LEI Nº 2.904, DE 30 DE MAIO DE 2019

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 76.000,00 através de anulação de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres oriundos das Emendas Parlamentares Individuais.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2019, crédito adicional especial no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	01	Obras
Proj./Ativ.	1.175	REFORMA DA CAPELA MUNICIPAL - EPI

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
660	1000	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	76.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação total e parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	1.169	CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA ESCOLA BOM JESUS - EPI

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
532	1000	4.4.90.51.	Obras e Instalações	50.000,00

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	17	Secretaria Municipal de Esporte
Unidade	01	Esporte
Proj./Ativ.	1.171	INSTALAÇÃO PARQUINHO PONTILHÃO - EPI

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
534	1000	4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	01	Obras
Proj./Ativ.	1.172	PONTE DA RAIA - GALERIA PRÉ-MOLDADA - EPI

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
535	1000	4.4.90.51.	Obras e Instalações	21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 30 de maio de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal